



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.424, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL Á **RECIJACI – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE JACIARA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.203.518/0001-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUSSI

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara–MT, autorizado a conceder ajuda financeira, a título de subvenção social á **RECIJACI – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE JACIARA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.203.518/0001-01.

§ 1º - O valor da ajuda financeira que trata o “caput” deste artigo será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao pagamento de aluguel no ano de 2012, e de toda/parte do pagamento da tarifa de energia, a serem repassados mensalmente a partir da aprovação da presente Lei, até Dezembro de 2012.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1º, § 1º, desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.08.02.18.541.0008.3.3.50.45.00 - Ficha de Despesa 798.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 10 DE ABRIL DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.